



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 296

PROJETO DE LEI Nº 13.501

PROCESSO Nº 87.225

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**” (07 de abril).

A propositura encontra sua justificativa a fl. 03 e vem instruída com documento de fls. 04 e 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 07 de abril.

O presente projeto de lei visa criar essa data, 07 de abril, com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação da saúde em face de se ter uma melhor qualidade de vida.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 10 de setembro de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito